

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6928/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
– SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA E FORNECIMENTO DE ÓCULOS OU LENTES DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.

DECISÃO

Considerando os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **ALMEIDA SARMENTO E CIA LTDA – EPP** e **PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA LTDA**, e tendo em vista a Decisão da **CPL CODÓ/MA** (anexo), esta Autoridade Superior procedeu à análise final do processo e concluiu, de forma fundamentada, pela manutenção da desclassificação das recorrentes, destacando a **irregularidade fiscal** da Nota Fiscal apresentada pela Almeida Sarmiento (Autorização de Uso Fora de Prazo) e a **falta de comprovação de exequibilidade** das propostas de ambas as empresas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, acolhe-se integralmente a Decisão do Agente de Contratação. Com fulcro no Art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta Autoridade Superior decide **NEGAR PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos, mantendo a desclassificação e inabilitação das empresas recorrentes. Consequentemente, **RATIFICA-SE** a habilitação da empresa **ÓTICA VISÃO LTDA** e **HOMOLOGA-SE** o resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2025. Por fim, **DETERMINA-SE** o encaminhamento dos autos ao setor competente para a devida apuração dos indícios de conluio apontados no processo.

Publique-se.

Codó/MA, 12 de janeiro de 2026.

SUELSON LEONIR CORREIA SALES

Secretário Municipal de Saúde

